



LEI N. 2.282/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os arts 42 e 43, § 1º, inciso I e III da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei n. 2.251/PMC/07, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.111.230,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos e trinta reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A				B			
A CRIAR				A VINCULAR			
Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Para cobertura do referido crédito fica vinculado recurso procedente de superávit financeiro decorrente de saldo da conta corrente nº 305-07 específica do contrato de repasse nº 161.001-90/2003-Esporte Solidário celebrado junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 653.230,00.			
27.812.0027.1.0027		INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
001		Recurso Próprio/PMC					
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	1.111.230,00				
	4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.111.230,00				
				16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
				15.451.0024.1.0010		IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	
				001		Recurso Próprio/PMC	
				4.4.90.51.00		Obras e Instalações	458.000,00
				625	4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	458.000,00
			TOTAL				1.111.230,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica vinculada e utilizada anulação parcial, conforme especificações na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de março de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO-1171